



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

O aniversário da cidade é uma data onde o município já tem a tradição e cronograma da realização de shows/produções artísticas. O evento em si, já famoso na região traz muitas diversão e música para os visitantes. Por atrair milhares de pessoas, fomenta o turismo e o comércio, bem como traz grande notoriedade á cidade.

Ainda, a contratação tem por finalidade o atendimento do interesse publico de acesso á cultura, amparada também pelo artigo 23 em seu inciso V da Constituição Federal. Em resumo, celebrar o aniversario da cidade é uma forma de preservar a memória, fortalecer a identidade e promover o desenvolvimento local. Sendo assim, realizar essa passagem de um ciclo para o outro deve ser comemorado com a comunidade, fornecendo para a população momentos memoráveis que continuarão contando e escrevendo a história que foi criada por nossos antepassados. Vale ressaltar, que este evento faz parte do calendário do município.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 48344014000159-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 16/04/2025;
- III) Id do item no PCA: 51;
- IV) Classe/Grupo: NPCA2026051 – Festividades e Homenagens;
- V) Identificador da Futura Contratação: PCA 2026 51.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Os serviços prestados deverão atender estritamente ao descritivo deste termo;

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento;

No decorrer da vigência Contratual/Ata, eventuais defeitos na prestação de serviços deverão ser prontamente corrigidos pela contratada, sem ônus para a Contratante;

A contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)

Os custos com o transporte para mobilização dos colaboradores e dos materiais serão por conta da Contratada;

A empresa deverá fornecer aos colaboradores responsáveis pela execução dos serviços, os EPI's de uso obrigatório, durante a manipulação e aplicação dos produtos, bem como nos demais serviços e atividades referentes ao termo de referência;

Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;

O prazo de vigência da contratação/ata poderá ser prorrogado, a critério da Administração nos termos do artigo 84, caput, da Lei 14.133/2021.

Não será admitida subcontratação do objeto contratual;

Será exigência garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14133/21, no percentual de 10% do valor contratual;

A garantia dos serviços seguirá as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e demais normas aplicáveis, e subsidiariamente as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

#### 4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	VALOR
01	<b>JOÃO BOSCO E VINICIUS</b>  Evento aniversário da cidade, show a ser realizado no dia 14/05/2026 na cidade de Guaíra, com hora de início do show estimada para 23.59:00, duração mínima de 90 minutos.	320.000,00
02	<b>NATTAN</b>  Evento aniversário da cidade, show a ser realizado no dia 15/05/2026 na cidade de Guaíra, com hora de início do show estimada para 23.59:00, duração mínima de 90 minutos.	700.000,00
03	<b>EDUARDO COSTA</b>  Evento aniversário da cidade, show a ser realizado no dia 16/05/2026 na cidade de Guaíra, com hora de início do show estimada para 23.59:00, duração mínima de 90 minutos.	500.000,00
04	<b>BRUNO E MARRONE</b>  Evento aniversário da cidade, show a ser realizado no dia 17/05/2026 na cidade de Guaíra, com hora de início do show estimada para 23.59:00, duração mínima de 90 minutos.	750.000,00

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)

Com relação ao serviço a ser contratado, consiste em produção artística. Cumpre informar que foram pesquisados e considerados os que possuem relação com o evento a ser realizado, bem como os que já são consagrados pela crítica e opinião pública.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)**

Conforme consta na proposta, um valor aproximado de **RS 2.270.000,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)**.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)**

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show junto as empresas:

S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 08,047,906/0001-73 – Representante da Dupla João Bosco e Vinicius.

NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 41.775.478/0001-70 – Representando o Cantor Nattan.

ESPETACULO PRODUÇÕES LTDA cnpj 07.694.286/0001-00 – Representando o Cantor Eduardo Costa.

WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA CNPJ 09.261.808/0001-05 – Representando a Dupla Bruno e Marrone

Utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexibilidade de licitação.

Sendo assim, resta claro que a contratação por inexibilidade de licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critérios justo que propicie a competição.

A prestação de serviços por ser esporádica não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Exatamente por serem serviços eventuais, o Município não tem em seus quadros permanentes pessoal para execução de tais funções.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)**

Não há o que se falar sobre parcelamento no presente caso, tendo em vista a natureza da contratação.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)**

Promover eventos de qualidade condizentes com as expectativas. Com essa iniciativa, a Prefeitura estimula toda a cadeia produtiva do turismo e desenvolvimento econômico, fomentando o comércio e trazendo notoriedade para o nosso município.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração, a não ser uma definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento da execução dos serviços.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)**

Não foi identificado nenhuma contratação correlata/interdependente no presente caso.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)**

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá.

04 23 695 0017 2032 0000 Eventos e Festividades  
ou outras que vierem a substituir.

Guairá/SP, 09 de Março de 2026.

  
**DEISE GARCIA**  
*Diretora de Cultura Turismo Esporte e Lazer*